



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1004 - B Extra

de 11 de junho de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.046, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

**Suspende os efeitos de decretos que aprovaram loteamentos que especifica, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o dever de mitigação de prejuízos próprios e de terceiros;

Considerando o dever de revisão de ofício de seus atos;

Considerando o processo administrativo nº 2.953-RP/2021, de 15 de março de 2021, que aponta irregularidades em loteamento já aprovado;

Considerando a necessidade de revisão do projeto em específico, bem como os demais dessa natureza aprovados a partir de 1º de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Suspendem-se os efeitos dos Decretos 7.822 e 7.823, ambos de 20 de outubro de 2020; 7.833, de 12 de novembro de 2020; 7.896 e 7.900, ambos de 28 de dezembro de 2020; para procedimento de revisão de caráter técnico para averiguação do cumprimento de requisitos do Plano Diretor, da Lei de Zoneamento e da legislação que rege o sistema viário.

§ 1º O prazo de suspensão será de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º O prazo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

Art. 2º O procedimento de revisão será regulamentado pela Secretaria de Mobilidade Urbana em até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto operam inclusive sobre os projetos ainda em trâmites registraes.

Art. 4º As Secretarias Municipais ficam obrigadas a atender, com preferência e urgência, os pedidos de informações, subsídios e diligências, com vista a garantir a celeridade e eficiência dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 11 de junho de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

### Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

#### **Semanário**

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

